



Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 038/2022.

Brasília-DF, 17 de maio de 2022.

**A Sua Senhoria o Senhor
GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**

Assunto : Resultado da Plenária Conjunta da Condsef e do Consórcio.

Prezado senhor,

A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF e a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no SBS, Quadra 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, Salas 308/314, Brasília-DF, CEP 70093-900, neste ato representadas por seu Secretário-Geral, Sérgio Ronaldo da Silva, em conjunto com o consórcio dos sindicatos de Seguro e da Seguridade Social da CUT vêm, respeitosamente, perante V. Sa. expor e ao final requerer o que se segue:

A Condsef/Fenadsef, conjuntamente com o Consórcio dos Sindicatos de Seguro Social da CUT, realizaram Plenária Nacional com os servidores(as) do INSS no último dia 14/05/2022, (Sábado), ocasião que deliberaram o que segue em anexo a esse ofício.

Respeitosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF



A Plenária conjunta do Consórcio e da Condsef, após debate ponto a ponto dos documentos entregues pelo governo às duas entidades nacionais que permaneceram na mesa, após a exclusão do Consórcio de Sindicatos do Seguro e da Seguridade Social da CUT, em 27 de abril do corrente ano, apresenta observações e acréscimos imprescindíveis ao debate que possa contemplar a categoria, fazendo com que seja dado por encerrado este movimento de greve, sendo o que segue:

1) Instituir Comitê permanente, com representação paritária entre as Entidades Sindicais, SIGNATÁRIAS DA PAUTA ENTREGUE em 02/02/2022, representadas obrigatoriamente por servidores da Carreira do Seguro Social, e as Diretorias do INSS que deliberarão sobre os processos de trabalho no INSS, com igual poder de voto;

1.1) Estabelecer o prazo de até 15(quinze) dias para a publicação da Portaria que cria este Comitê e a realização de sua primeira reunião, a partir da homologação do Termo Final do Acordo de Greve;

1.2) Este Comitê terá como objetivo principal pactuar a reestruturação e a revisão dos processos de trabalho no âmbito do INSS, como: metas, sistemas, metodologia e etc., sendo aplicado a todos os Programas de Gestão – PGs.

1.3) Ao final de 180 dias, não havendo a finalização do estudo deverá ser implantada a planilha elaborada pelos servidores ativos do INSS do Comitê Permanente, sendo obrigatório o incremento da pontuação para todos os setores (área-fim e área meio), não sendo considerada a redução das pontuações das tarefas e sim todas as etapas de análise de um processo;

2) Fixar a meta diária de 4,27 (quatro vírgula vinte e sete), que corresponde ao máximo 90 (noventa) pontos por mês, para todos os servidores que se encontram em PGs, resguardados os casos de jornada reduzida, pelo prazo de até três meses, prorrogáveis por igual período, tempo necessário para elaboração do estudo do modelo ideal do Programa de Gestão (metas e pontuação), CEAB, PGRP e PGRI, no âmbito do Comitê mencionado no item 1.

2.1) Qualquer alteração da pontuação e meta deverá ser submetida à apreciação deste Comitê, e até mecanismo legal que o institua será permitida e adotada a criação de subtarefas no sistema GET ou outrem, referente a todos os serviços executados, para a análise e conclusão do processo de benefícios previdenciários;

3) Suspender os desligamentos por não atingimento de meta, bem como manter aberta a adesão aos PGs, respeitado os editais, sendo cobrada as metas estipuladas nesse acordo, durante a reestruturação do Sistema de Metas, sem prazo estipulado.

4) Suspender os efeitos financeiros da avaliação de Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS pelo não atingimento de meta (individual e institucional), no ciclo atual (vigésimo quinto), vigésimo sexto e no próximo (vigésimo sétimo); e nos demais ciclos, até que seja homologada a deliberação do comitê e a implantação da incorporação do VB/GDASS;

5) Garantir a manutenção do abatimento de metas pelas indisponibilidades sistêmicas e a perseguição de sua publicação em tempo real ou, no caso de impossibilidade de abatimento em tempo real, que o excesso do mês anterior seja incluso e abatido da meta do mês seguinte;

6) Disponibilizar maquinário e mobiliário (computadores e periféricos necessários à sua utilização, inclusive sistemas e antivírus, cadeira, mesa, apoio de pé) NOVOS, comprados exclusivamente para este fim ou que haja, através de alteração na IN 65, a readequação para implementar auxílio financeiro aos servidores em teletrabalho.

7) Implementar, em conjunto com as Entidades Sindicais, pelo Serviço de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - SSQVT, em parceria com o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS, modelo de acompanhamento preventivo da saúde dos servidores a partir de 01 de junho haja vista já ter havido iniciativa neste sentido anteriormente;

8) Manter o atendimento em 30h semanais haja vista o grande desgaste oriundo do atendimento ao público.

9. Instituir Comitê permanente específico, e com poder deliberativo, para discutir os processos de trabalho dos serviços previdenciários, com participação paritária entre as Entidades Sindicais e o INSS;

9.1 Mantido

10. Fixar em até cinco avaliações sociais por dia, com intervalo de agendamento de sessenta minutos, com a garantia de o Assistente Social organizar sua rotina de trabalho de acordo com as demandas institucionais, garantindo a realização de todas as ações que sejam prerrogativas do Serviço Social, prevista na Matriz Teórico-metodológica do Serviço Social e no Manual Técnico. A partir da assinatura do Acordo, fica fixado o prazo de quinze dias para expedição do ato normativo com a referida regulamentação.

11. Cumprir as Leis 8.856/94 e 12.317/10, em sua integralidade, bem como as demais legislações específicas da jornada de trabalho dos profissionais;

12. Limite de 50 segurados em acompanhamento/orientação por profissional de referência no Serviço de Reabilitação Profissional.

13. Avaliar a viabilidade de implantação do programa de gestão para o serviço social e reabilitação, dado o caráter desses dois serviços.

14. Construir com as entidades signatárias as tabelas de aumento do vencimento básico escalonado indicando sua forma de execução na legislação;

14.1. Encaminhar ao Congresso Nacional PL com proposta discutida e acordada entre o governo e as entidades sindicais do Vencimento Básico, conforme tabela anexa;

15. Nova redação: o governo se compromete a cumprir o acordo de greve de 2015 no quesito devolução dos valores descontados na greve de 2009;

16. Mantido;

17. Supressão a partir: "desde que a folha..." até "alterações/exclusões";

18. Alteração da data limite para 31/12/2023;

19. Mantido;

20. Mantido;

21. Mantido;

Finalizamos observando e repudiando o que segue como itens NÃO CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO SEI/ INSS 7406837:

- **Per capita do plano de saúde;**
- **Auxílio creche**
- **Vale alimentação**
- **Concurso público que recompõe a força de trabalho da carreira do Seguro Social;**
- **Carreira típica de estado encaminhada via medida provisória**
- **Revogação do artigo 26 do pl 189 que trata das atribuições do técnico do Seguro Social**
- **Recomposição do ordenamento do INSS tendo em vista o corte de um bilhão no orçamento para o INSS;**
- **Fim da Terceirização nas áreas meio e fim;**

Sem mais para o momento e com votos de estima e consideração, subscrevemo-nos,

Brasília-DF, 16 de maio de 2022.

Consórcio de Sindicatos do seguro e da Seguridade Social da cut

Condsef – Confederação dos Trabalhadores do Serviço Público Federal

